



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

C. G. C. 07.620.396/0001-19
ADM.: LEALDADE E PROGRESSO

LEI Nº 039/93,

De 25 de novembro de 1993.

Denomina a Sede do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

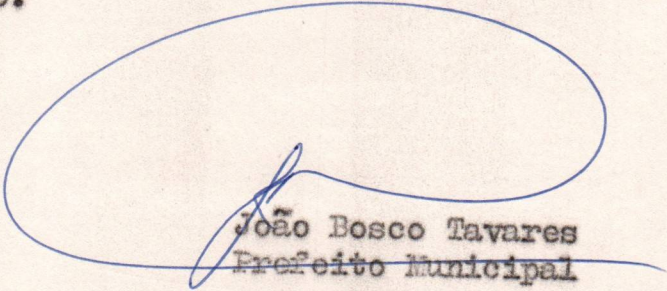
Art. 1º - Fica denominado de "Palácio da Soberania Popular" a Sede do Poder Legislativo do Município do Barro, situado à Praça Gregório Alves Feitosa, S/N, na cidade do Barro, Estado do Ceará.

Art. 2º - O Plenário da Sede do Poder Legislativo da cidade de Barro, fica denominado de Vereador Joaquim Batista dos Santos.

Art. 3º - Fica denominado de Vereador Pedro Tavares Neto, a Sala da Presidência do Poder Legislativo do Município de Barro-Ceará.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro, Estado do Ceará,
em 26 de novembro de 1993.


João Bosco Tavares
Prefeito Municipal